



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



**MENSAGEM Nº 077/2022**

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

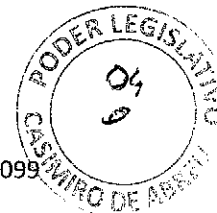
A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se do Projeto de Lei Municipal nº 077/2022, que dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral da Fundação Cultural Casimiro de Abreu no valor de R\$ 768.185,90 (setecentos e sessenta e oito mil e cento e oitenta e cinco Reais e noventa centavos).

Assim, dispensadas maiores considerações, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, em regime de **urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO



**PROJETO DE LEI 077/2022**

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2022.

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 DO ARTIGO 42 E INCISO II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 768.185,90 (setecentos e sessenta e oito mil e cento e oitenta e cinco Reais e noventa centavos) na Fundação Cultural Casimiro de Abreu, na forma abaixo;

04 - Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
04 - Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0010 - Gestão Administrativa  
Ação: 2.005 - Remuneração de Pessoal e Encargos  
Natureza da Despesa – 3.1.90.11.03.00.00 - Fonte: 01.1001.1002  
Valor: R\$ 737.805,85

04 - Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
04 - Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0010 - Gestão Administrativa  
Ação: 2.005 - Remuneração de Pessoal e Encargos  
Natureza da Despesa – 3.1.91.13.02.00.00 - Fonte: 01.1001.1002  
Valor: R\$ 30.380,05

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de excesso de arrecadação por tendência do Recursos: Recursos Ordinários - Impostos e Transferências Constitucionais, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei 2.126/2021 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

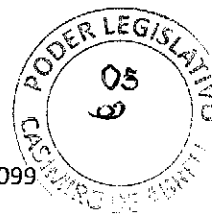
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



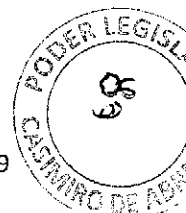
	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
<b>Programa:</b>	0010 - Gestão Administrativa				
<b>Objetivo:</b>	Custear as Atividades de gestão administrativa, os reequipamentos para manutenção dos serviços Administrativos a fim de garantir eficiencia no atendimento à sociedade.				
<b>Público:</b>	Governo e Sociedade				
<b>Função:</b>	13 - Cultura				
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral				
<b>Projeto/Atividade:</b>	2.005 - Remuneração de Pessoal e Encargos	A	Salários Pagos / Mes		13 / 768.185,90
<b>Natureza da Despesa</b>	3.1.90.11.03.00.00			01.1001.1002	
<b>Natureza da Despesa</b>	3.1.91.13.02.00.00			01.1001.1002	

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
 Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



**ANEXO**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2022**

**RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS / TIPO: NÃO VINCULADO**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão Arrecadação 2022	Previsão		
		01/2022 A 10/2022 (A)	01/2021 A 10/2021 (B)	11/2021 A 12/2021 (C)
Recursos Ordinários - Impostos e Transferências Constitucionais	81.245.330,06	67.141.989,07	63.675.957,40	16.451.860,58
<b>TOTAL</b>	<b>81.245.330,06</b>	<b>67.141.989,07</b>	<b>63.675.957,40</b>	<b>16.451.860,58</b>

**RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{67.141.989,07}{63.675.957,40} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta = 5,44 \%$**

Arrecadação Período 11 a 12/2021 (C) x  $\Delta =$  R\$ 16.451.860,58 x 5,44%  
 Arrecadação Projetada = R\$ 895.513,35  
**Total 17.347.373,93**

**Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação**

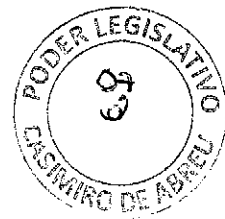
	Cálculo
Receita realizada até 10/2022 (A)	67.141.989,07
Resultado aplicada Tx Incremento	17.347.373,93
<b>SOMA</b>	<b>84.489.363,00</b>
Previsão de Receita 2022	81.245.330,06
Utilizado neste decreto nº XXXX / 2022	190.000,00
Utilizado no decreto nº XXXX / 2022	768.185,90
<b>Excesso provável de arrecadação</b>	<b>R\$ 2.285.847,04</b>

**RAMON DIAS GIDALTE**  
 PREFEITO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6804-E2B1-29FC-8019

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 21/11/2022 20:16:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/6804-E2B1-29FC-8019>